



APREGOADO PELA
MESA EM 10 DEZ 2018

Dispõe sobre o ordenamento dos equipamentos e dos elementos de mobiliário urbano do Município de Porto Alegre, altera o art. 20 da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores; altera o *caput* e o inc I do *caput* do art. 1º, o *caput* do art. 15, e, no art. 23, altera o *caput* e inclui §§ 1º e 2º, todos na Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e alterações posteriores, e revoga o art. 2º, o art. 3º, o art. 6º, o inc. VI do art. 15, o art. 16, os arts. 19 a 21, os arts. 44 a 47, o inc. VIII do art. 51 e o § 4º do art. 56, todos da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999; a Lei nº 10.165, de 23 de janeiro de 2007; o inc. III do art. 3º, os arts. 16 a 19, os §§ 2º e 3º do art. 20, os arts. 26 a 42 e os arts. 48 a 52, todos da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008; e o Decreto nº 19.808, de 2 de agosto de 2017, e dá outras providências.

EMENDA Nº 13

Acrescenta-se o inciso XII no art. 11 do PLL 362/17, com o seguinte teor:

Art. 11. Os elementos do mobiliário urbano deverão obrigatoriamente observar, dentre outras, as seguintes normas gerais:

.....

XII – atender as normas técnicas emitidas pela ABNT NBR 9050, bem como alterações posteriores, que versa sobre acessibilidade atendendo aos preceitos do desenho universal.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei apresentado pela Comissão Especial é de reconhecida validade através de seu mecanismo legal com a finalidade de aprimorar a norma.

Com a devida licença, entendemos necessária essa emenda, pois visa a inserção de regramentos para proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

As normas de acessibilidade são de interesse social e são citadas pelas Leis Federais de Acessibilidade. Por meio do Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-40),



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3140/17
PLL Nº 362/17

desde 2000, a ABNT atua na produção das normas técnicas no campo de acessibilidade atendendo aos preceitos de desenho universal, estabelecendo requisitos que sejam adotados em edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, meios de transporte, meios de comunicação de qualquer natureza, e seus acessórios, para que possam ser utilizados por pessoas com deficiência.

Diante do exposto, segue a presente emenda com a solicitação aos nobres para aprovação.

Vereador Alvon Medina
PRB